



LEI Nº 11.981, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para execução do Prêmio “Excelência Educacional” – PAINSP.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.525			Execução do Prêmio “Excelência Educacional” - PAINSP	
	3390.30	2.220.0023	Material de Consumo	53.240,28
	4490.52	2.220.0023	Equipamentos e Material Permanente	438.359,72
	4490.93	2.220.0023	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	492.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, proveniente dos repasses de recursos do Governo Estadual para execução do Prêmio “Excelência Educacional” – PAINSP, no valor de R\$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal